

**CONTRATO Nº 017/2022-SME  
PROC. ADM. Nº 055/2022-SME**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LIVROS DE INGLÊS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.208.946/0001-24, com sede e foro na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, nesta cidade de Porto Franco/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representada por sua titular a Nalva Veras da Silva Moraes, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 630364, SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob o n.º 895.141.903-78, Secretária Municipal de Educação, Ordenadora de Despesa através Decreto Municipal nº. 006/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.468.487/0001-81, com sede no Setor SBS, Quadra 02, Bloco E, nº 12, Sala 206, Sobreloja, Parte H9, Asa Sul, CEP 70.070-120, na cidade de Brasília/DF, neste ato representada pelo sócio administrador **LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 048.135.375-53, portador do R.G. nº 059516982016-0 - SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida dos Holandeses, Edifício Porto Ravena, Quadra 01, Apartamento 1001, Ponta do Farol, São Luis-MA, CEP 65.077-635, doravante denominada como **CONTRATADA**, proveniente da Contratação Direta, por **Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2022** - Processo Administrativo nº 055/2022-SME, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, com base na proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Cursos de Idiomas, para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022.

**1.2.** A discriminação segue abaixo:

| COLEÇÃO "FAMILY JOURNEY" |     |     |                     |                    |
|--------------------------|-----|-----|---------------------|--------------------|
| DESCRIÇÃO                | UND | QTD | VL. UNIT.<br>EM R\$ | VL TOTAL<br>EM R\$ |

|  |     |     |            |                      |
|--|-----|-----|------------|----------------------|
| Livro de capacitação para professores. Vol 1 | UND | 75  | R\$ 290,00 | R\$ 21.750,00        |
| Livro de capacitação para professores. Vol 2 | UND | 75  | R\$ 290,00 | R\$ 21.750,00        |
| Livro aluno 1º ano                           | UND | 326 | R\$ 290,00 | R\$ 94.540,00        |
| Livro aluno 2º ano                           | UND | 330 | R\$ 290,00 | R\$ 95.700,00        |
| Livro aluno 3º ano                           | UND | 329 | R\$ 290,00 | R\$ 95.410,00        |
| Livro aluno 4º ano                           | UND | 312 | R\$ 290,00 | R\$ 90.480,00        |
| Livro aluno 5º ano                           | UND | 338 | R\$ 290,00 | R\$ 98.020,00        |
| <b>VALOR TOTAL</b>                           |     |     |            | <b>R\$517.650,00</b> |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato tem vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de necessidade visando a entrega total do objeto, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 517.650,00** (quinhentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado a partir da entrega total do objeto, contados a partir da assinatura do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação a seguir: ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00; DESCRIÇÃO: Material de Consumo; ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00; DESCRIÇÃO: Material de Consumo; ORGÃO: 13 – FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – FUNDEB; AÇÃO: 12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO FUNDEB 30%; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00; DESCRIÇÃO: Material de Consumo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00; DESCRIÇÃO: Material de Consumo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

*Milhomem*



**5.2.** Em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos Livros, mediante a apresentação da Nota fiscal/fatura emitida em nome da CONTRATADA, podendo ser emitida por Matriz ou Filial, no valor total correspondente aos itens fornecidos durante os últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de emissão da referida Nota Fiscal. A mesma deve estar devidamente atestada por servidor designado para este fim.

**5.3.** A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo administrativo, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

**5.4.** Como condição para Administração efetuar o pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na contratação;

**5.5.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

**5.6.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**6.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado, em uma única ETAPA, durante o período de vigência do contrato.

**7.1.1.** O material objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue diretamente na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Travessa Maranhão Sobrinho, s/nº, aos cuidados do Coordenação de Língua Inglesa e das séries iniciais do

5-7



município, setor competente da Secretaria Municipal de Educação, de segunda a sexta das 8:00hs às 12:00hs.

## 8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes, empregado público regularmente designado pela CONTRATANTE, para esta finalidade nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com embasamento na Lei n. 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor não executado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução do contrato, não iniciar o fornecimento contratado no prazo estipulado na Ordem de fornecimento; deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e anexos não-previstos nesta tabela de multa aplicada por ocorrências; Caso o atraso para assinatura e devolução do contrato seja superior a 10 (dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor não executado ou executado com falha, no caso de atraso injustificado para substituição dos objetos que apresentarem defeitos, não cumprir os prazos estipulados nos cronogramas físico e financeiro, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 40% (quarenta por cento) sobre o valor não executado ou executado com falha, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.2";

b.4) 10% (dez por cento) sobre o valor total não executado ou executado com falha, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços propostos, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

1-7



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Contratante à Contratada ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria Geral do Município.

**10.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

**10.4** As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.2 também poderão ser aplicadas à Contratada, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da Administração ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**10.5** Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Contratante, o respectivo valor encaminhado para execução pela Procuradoria Geral Municipal.

**10.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Franco/MA, 25 de agosto de 2022.

*Nalva Veras da S. Morais*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Nalva Veras da Silva Morais  
**CONTRATANTE**

*L-7*  
**BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA**  
Lauro Andrade Assunção – Representante Legal  
**CONTRATADA**

**BELVEDERE**  
**CURSOS DE**  
**IDIOMAS**  
**LTDA:42468**  
**487000181**  
BELVEDERE CURSOS DE  
IDIOMAS  
LTDA:42468487000181  
c=BR, o=ICP-Brasil,  
st=MA, l=Sao Luis, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
ou=20937130000162,  
ou=Presencial,  
ou=Certificado PJ A1,  
cn=BELVEDERE CURSOS  
DE IDIOMAS  
LTDA:42468487000181

### TESTEMUNHAS:

Nome: Thiago Carvalho Farias  
CPF nº 068.398.844-14

Nome: Ruthel B. Miranda  
CPF nº 885.349.957-68

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2022-SME; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022-SME; MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2022; PARTES: MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, CNPJ/MF 06.208.946/0001-24; empresa BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA; CNPJ/MF 42.468.487/0001-81; OBJETO: Aquisição de Cursos de Idiomas, para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022; AMPARO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações. VALOR: R\$ 517.650,00 (quinhentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais); VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00; DESCRIÇÃO: Material de Consumo; ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00; DESCRIÇÃO: Material de Consumo; ORGÃO: 13 – FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – FUNDEB; AÇÃO: 12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO FUNDEB 30%; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00; DESCRIÇÃO: Material de Consumo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00; DESCRIÇÃO: Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS – Secretária Municipal de Educação, CPF/MF nº 895.141.903-78 e pela Contratada LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO – Representante Legal, CPF/MF nº 048.135.375-53. DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2022.



Menor Preço Por Lote. **ABERTURA:** 13 de setembro de 2022 às 10:00 (dez horas) através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no sítio: [www.portofranco.ma.gov.br](http://www.portofranco.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com). Porto Franco/MA, 26 de agosto de 2022.

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 017/2022-SME; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022-SME; MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2022; PARTES: MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, CNPJ/MF 06.208.946/0001-24; empresa BELVEDERE CURSOS DE IDIOMAS LTDA; CNPJ/MF 42.468.487/0001-81; OBJETO: Aquisição de Cursos de Idiomas, para atendimento dos alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022; AMPARO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações. VALOR: R\$ 517.650,00 (quinhentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais); VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.1203.2033.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00; DESCRIÇÃO: Material de Consumo; ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; AÇÃO: 12.361.0403.2039.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00; DESCRIÇÃO: Material de Consumo; ORGÃO: 13 – FUNDEB; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00 – FUNDEB; AÇÃO: 12.361.0403.2053.0000 – MANUTENÇÃO FUNDEB 30%; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00; DESCRIÇÃO: Material de Consumo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00; DESCRIÇÃO: Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: NALVA VERAS DA SILVA MORAIS – Secretária Municipal de Educação, CPF/MF nº 895.141.903-78 e pela Contratada LAURO ANDRADE ASSUNÇÃO – Representante Legal, CPF/MF nº 048.135.375-53. DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE ABERTURA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2022 – CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 053/2022-SMA

**OBJETO:** Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente e de Consumo destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Porto Franco. **DATA DE ABERTURA:** 09 de setembro de 2022, às 09:00 (nove horas). **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Item. **ENDEREÇO:** Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Demétrio Milhomem, nº 10, Centro, Porto Franco/MA, disponibilizados no sítio: <http://www.transparencia.portofranco.ma.gov.br/>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail [cpl.portofranco@gmail.com](mailto:cpl.portofranco@gmail.com). Porto Franco/MA, 25 de agosto de 2022. Jailma Cirqueira de Souza – Pregoeira.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE ABERTURA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022 – CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061/2022-SMA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://portofranco.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f1dcd4cd4fdc1d539053d7c5ddd9d6869e5593ea

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

